

PROCESSO F. A. nº 25.08.0564.001.00043-301

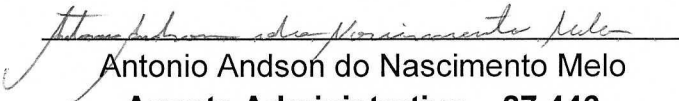
DESPACHO

Considerando a Certidão, datada de 04 de setembro de 2025, que atesta o não comparecimento do consumidor na data prevista para o retorno da Carta Eletrônica, **encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe ao Setor Jurídico**, para a adoção das providências cabíveis, bem como das determinações e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.

Promovam-se os expedientes necessários.

Maracanaú, 05 de setembro de 2025.



Antonio Andson do Nascimento Melo
Agente Administrativo – 27.446
Procon Maracanaú